



RESOLUÇÃO Nº 01/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Estabelece valores e critérios para cobrança de taxa de inscrição para os protocolos de processos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIII do art. 13 do Estatuto da UFMG, bem como o art. 69 do Regimento Geral da UFMG, os estudos realizados pela Câmara de Pós-Graduação e o Parecer nº 02/2015 da Comissão de Legislação sobre a matéria, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a taxa de protocolo dos pedidos de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em instituições estrangeiras.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo, destina-se a cobrir gastos referentes a todas as fases de tramitação dos processos, e será anualmente revisto, em consonância com a variação do Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, da Universidade Federal de Minas Gerais - IPC-IPEAD/UFMG, sendo vedada a possibilidade de ser o custo de tramitação maior do que a arrecadação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho Universitário